



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

#### PARTE A – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Complementar nº 123/06, normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor: Secretaria de Saúde.****III. Número de ordem:**

Credenciamento nº 018/2021

**IV. Valor Estimado: R\$ 4.078.069,88 (quatro milhões, setenta e oito mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

**V. Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos especialistas e/ou clínicas, para prestação de serviço de exames, procedimentos e consultas, nas unidades de saúde do município de Conceição do Coité, Bahia, tendo como referência, valores da Resolução CMS nº 06/2021, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**VI. Processo administrativo nº : 202/2021****VII. Pressupostos para participação:**

Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**VIII. Regime de execução (forma de medição da execução do contrato para efeito de pagamento):**

Empreitada por preço ( ) global ( x ) unitário

**IX. Prazo do contrato do credenciamento:**

A vigência do contrato do credenciamento será até 31/12/2021, a partir da assinatura do Termo de Adesão.

**X. Local, prazo e horário para recebimento da documentação:**

Endereço: Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Conceição do Coité, Bahia. CEP: 48.730-000.

**Vigência do Credenciamento:** 21/06/2021 até 05/07/2021. Horário: Das 08h às 12h.

**XI. Dotação Orçamentária**

05.05 – Secretaria de Saúde

2.047 – Manutenção das Ações do CAPS

2.022 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde

2026 – Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

2028 – Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 002,014



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

( x ) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

#### XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

( x ) **Para pessoas jurídicas:**

##### XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo VI**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

##### XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

---

#### XII-3. Qualificação Técnica, através de:

- a) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.2.
- b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo VII.3**.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- c) Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;
- d) Alvará de Funcionamento Municipal;
- d) Alvará de Vigilância Sanitária;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. (CNES);
- f) Comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;
- g) Prova de habilitação técnica dos profissionais ao exercício da especialidade.

---

### **XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

---

### **XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

- a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

---

### **XIII. Dotação orçamentária e limite de despesa para o período de vigência deste Credenciamento**

- a) Conforme informações constantes no o item XI.

### **XIV. Participação de consórcios:**

- (X) Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **XV. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

- (x) Os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

#### **XV-1 Dos preços constantes da Portaria:**

**XV-1.1** Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

**XV-1.2** Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá à nova Publicação com atualização e estipulação de preços.

### **XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou do parecer que aprovou o edital**

- (X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, Procuradoria do Município.

### **XVII. Índice de apêndices:**

#### **SEÇÕES**

- (x) SEÇÃO A – PREÂMBULO
- (x) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **ANEXOS**

- (x) I. Disposições Gerais
- (x) II. Modelo de Requerimento de Credenciamento



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- ( x ) III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- ( x ) IV. Termo de Adesão ao Credenciamento
- ( x ) V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
- ( x ) VI. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)  
**[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- ( x ) VII. Qualificação Técnica:
  - ( x ) VII.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
  - [ x ] Declaração firmada pelo proponente

( x ) VIII. Declaração que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité/BA.

### **XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Lívia Martins Carneiro, designada pela Decreto nº 2841, de 07 de Janeiro de 2021.

Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Conceição do Coité, Bahia, CEP: 48.730-000.

Horário: Das 08h às 12h.

E-mail: [licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br)

Portal transparência: [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)

Conceição do Coité, Ba, 21 de Junho de 2021.

Lívia Martins Carneiro  
**Presidente de Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Decreto nº 2841/2021**



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais médicos especialistas e/ou clínicas, para prestação de serviço de exames, procedimentos e consultas, nas unidades de saúde do município de Conceição do Coité, Bahia, tendo como referência, valores da Resolução CMS nº 06/2021, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a oferta de exames e consultas, para atender os pacientes assistidos nas Unidades de Saúde da Rede municipal, com vistas a garantia do direito à saúde preconizado pela Constituição Federal de 1988.

##### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos exames e consultas deverão acontecer nos estabelecimentos municipais conforme agendamento na Central Municipal de Marcação.

3.2. Os preços praticados serão aqueles constantes da Resolução CMS nº 06/2021.

3.3. Obedecer aos protocolos clínicos pertinentes às áreas de atendimento de urgências e emergências recomendadas pelo Conselho Federal de Medicina e Sociedade Brasileira das devidas especialidades para a correta prestação dos serviços;

3.4. Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina;

3.5. Os credenciados deverão dispor de áreas e instalações físicas necessárias, suficientes e adequadas iguais ou superiores aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

3.6. Garantia da integridade física dos usuários durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

##### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

4.2 Emitir requisição de autorização para a prestação dos serviços.

##### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, compatíveis com as exigências do edital.

##### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

05.05 – Secretaria de Saúde  
2047 – Manutenção das Ações do CAPS  
2022 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde  
2026 – Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada  
2028 – Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 002,014

### **7 - TERMO DE ADESÃO**

7.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

7.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### **8. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA**

8.1 O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, quando for aplicável ao caso;

8.2 A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;

8.3 A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados;

8.4 Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

8.5 Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, participarão dos sorteios iniciais apenas os prestadores que ainda não tenham recebido demandas, até que todos os credenciados as recebam.

8.6 Uma vez contemplados todos os credenciados, serão procedidas novas distribuições de demandas por novos sorteios.

### **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Somente poderão executar o contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

9.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

9.4 A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

9.5 O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

9.6 Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância a legislação vigente, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias (trinta) dias.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.4 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.

10.5 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a execução do contrato, no mês anterior à realização dos serviços/entrega dos materiais.

### 11. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

#### Lote 01 - Procedimento por Imagem

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR TOTAL
1	Desintometria Óssea	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
2	Angiografia	180	R\$ 870,53	R\$ 156.695,40
3	Audiometria	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
4	Bera adulto	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
5	Bera infantil	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
6	Biopsia de próstata Guiada por USG	240	R\$ 210	R\$ 50.400,00



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

				,00	
7	Cintilografia óssea	60	R\$	460,00	R\$ 27.600,00
8	Colonoscopia	60	R\$	390,00	R\$ 23.400,00
9	Doppler Transcraniano	60	R\$	500,00	R\$ 30.000,00
10	Duplex Scan venoso superior unilateral	60	R\$	99,50	R\$ 5.970,00
11	Ecocardiograma	480	R\$	80,00	R\$ 38.400,00
12	Ecocardiograma com Doppler	240	R\$	100,00	R\$ 24.000,00
13	Ecocardiograma com doppler colorido	120	R\$	200,00	R\$ 24.000,00
14	EEG infantil	120	R\$	120,00	R\$ 14.400,00
15	Eletrocardiograma	4800	R\$	60,00	R\$ 288.000,00
16	Eletroencefalograma	240	R\$	120,00	R\$ 28.800,00
17	Eletroneuromiografia membros inferiores	60	R\$	80,00	R\$ 4.800,00
18	Eletroneuromiografia membros superiores	60	R\$	80,00	R\$ 4.800,00
19	Endoscopia Digestiva c/ H. Pylori	480	R\$	140,00	R\$ 67.200,00
20	Espectroscopia	36	R\$	484,53	R\$ 17.443,08
21	Espirometria	60	R\$	80,00	R\$ 4.800,00
22	Estudo Urodinamico	60	R\$	670,00	R\$ 40.200,00
23	Excerese plicoma anal	36	R\$	326,00	R\$ 11.736,00
24	Fibronasolangoscopia	36	R\$	175,00	R\$ 6.300,00
25	Holter 24h	240	R\$	160,00	R\$ 38.400,00
26	Imitanciometria	36	R\$	50,00	R\$ 1.800,00
27	Imitancometria	36	R\$	50,00	R\$ 1.800,00
28	Linfocintilografia	36	R\$	311,65	R\$ 11.219,40
29	Mamografia	600	R\$	130,00	R\$ 78.000,00
30	Mapa 24h	240	R\$	160,00	R\$ 38.400,00
31	Punção de Tireóide	60	R\$	122,50	R\$ 7.350,00
32	Punção de Tireóide guiada por USG	60	R\$	122,00	R\$ 7.320,00
33	Retossigmoidoscopia flexível	120	R\$	93,00	R\$ 11.160,00
34	Teste Ergométrico	120	R\$	200,00	R\$ 24.000,00

Credenciamento nº 018/2021 - fls. 8/38-



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

				,00	
35	Uretrocistoscopia	36	R\$	616,00	R\$ 22.176,00
36	US Morfológica	120	R\$	150,00	R\$ 18.000,00
37	USG abdômen superior com Doppler	60	R\$	200,00	R\$ 12.000,00
38	USG Doppler Colorido de vasos	60	R\$	200,00	R\$ 12.000,00
39	USG olho	60	R\$	180,00	R\$ 10.800,00
39.A	Urofloxometreia	50	R\$	100,00	R\$ 5.000,00
40	Videolaringoscopia	240	R\$	130,00	R\$ 31.200,00
<b>Total</b>		<b>9962</b>			<b>R\$ 1.227.469,88</b>

### Lote 02 - Consultas Médicas

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIA R	VALOR A CREDENCIAR
41	Consulta com Angiologista	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
42	Consulta com Cardiologista	1800	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
43	Consulta com Cirurgia Geral	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
45	Consulta com Dermatologista	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
47	Consulta com Gastro	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
48	Consulta com Ginecologica/Obstetra	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
49	Consulta com Mastologista	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
50	Consulta com Neurologista	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
52	Consulta com Ortopedista	2700	R\$ 80,00	R\$ 216.000,00
53	Consulta com Otorrinolaringologista	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
54	Consulta com Pediatra	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
55	Consulta com Pneumologista	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
56	Consulta com Proctologista	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
57	Consulta com Reumatologista	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
58	Consulta com Urologista	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
59	Consulta com Oconologista	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
<b>Total</b>		<b>16500</b>		<b>R\$ 1.320.000,00</b>

### Lote 03 - Tomografia

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
60	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical S/ Contraste	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

61	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Contraste	40	R\$	400,00	R\$ 16.000,00
62	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra S/ Contraste	40	R\$	300,00	R\$ 12.000,00
63	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra C/ Contraste	40	R\$	400,00	R\$ 16.000,00
64	Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica S/ Contraste	40	R\$	300,00	R\$ 12.000,00
65	Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica C/ Contraste	40	R\$	400,00	R\$ 16.000,00
66	Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações Temporomandibulares	40	R\$	300,00	R\$ 12.000,00
67	Tomografia Computadorizada De Pescoco	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
68	Tomografia Computadorizada De Sela Turcica	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
69	Tomografia Computadorizada Do Cranio	100	R\$	300,00	R\$ 30.000,00
70	Tomomielografia Computadorizada	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
71	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Superior	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
72	Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
73	Tomografia Computadorizada De Torax S/ Contraste	100	R\$	300,00	R\$ 30.000,00
74	Tomografia Computadorizada De Torax C/ Contraste	100	R\$	400,00	R\$ 40.000,00
75	Tomografia Computadorizada De Abdomen S/ Contraste	100	R\$	300,00	R\$ 30.000,00
76	Tomografia Computadorizada De Abdomen c/ Contraste	100	R\$	400,00	R\$ 40.000,00
77	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Inferior	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
78	Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>		<b>920</b>			<b>R\$ 308.000,00</b>

### Lote 04 - Ultrassonografia

AGREGADO:ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
79	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
AGREGADO:ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL				



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
80	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
<b>AGREGADO:ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
76	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
<b>AGREGADO:ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
79	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
80	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	1080	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00
81	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	540	R\$ 80,00	R\$ 43.200,00
82	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
83	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
84	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
85	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
87	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
88	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	540	R\$ 80,00	R\$ 43.200,00
89	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
<b>Total</b>		<b>10220</b>		<b>R\$ 817.600,00</b>

### Lote 05 - Exames Radiológicos

<b>Exames Raio X com Laudo</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	VALOR A CREDENCIAR	VALOR A CREDENCIAR
171	Exames radiologicos de cabeça e Pescoço	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
172	Exames radiologicos de coluna vertebral	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
173	Exames radiologicos de torax e mediastino	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
174	Exames radiologicos da cintura escapular e dos membros superiores	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
175	Exames radiologicos abdome e pelve	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
176	Exames radiologicos da cintura pelvica e dos membros superiores	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
<b>Total</b>		<b>9000</b>		<b>R\$ 405.000,00</b>

O valor global estimado da contratação é R\$ 4.078.069,88 (quatro milhões, setenta e oito mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Conceição do Coité, Bahia, 17 de Junho de 2021.

Jamille da Silva Sena  
**Secretária de Saúde**



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. CONDIÇÕES

1.1 É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, ou, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

1.2 É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo VI**, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços.

1.4 O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até **15 (quinze) dias**, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita, e a relação dos aptos ao credenciamento será divulgada através de publicação em meios oficiais.

1.5. As solicitações de credenciamento, juntamente com a documentação completa, autenticada quando necessário, e em vigor, exigidas neste edital, serão recebidas no Setor de Licitações, na Rua Juvêncio Mendes, nº 137, no período de 21/06/2021 até 05/07/2021, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

1.6. A solicitação de credenciamento e os documentos de cada interessado serão avaliados pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, e arquivados em processo específico.

1.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

1.8. O credenciamento equivale ao aceite das condições estipuladas neste edital.

1.9. Não será efetivado o credenciamento da proponente, pessoa jurídica, que apresentar solicitação de credenciamento em desacordo com o estabelecido neste edital e/ou apresentar documentação incompleta, vencida e/ou não autenticada quando necessário.

1.10. Serão procedidos a novos julgamentos enquanto houver pedidos de inscrição pendentes de apreciação, incorporando-se os novos proponentes ao quadro de credenciados.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

1.11. Não serão admitidos os interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos.

1.12. Em consonância com legislação, fica impedida de participar deste credenciamento e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

1.13. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.14. Não poderá participar deste credenciamento: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, neste mesmo credenciamento, como subcontratada de outra proponente, quando admitida a subcontratação.

1.15. Durante o prazo de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Credenciante necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

1.16. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á a critério da Administração, de acordo com as necessidades das unidades gestoras, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.17. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos Termo de Referência (Preço da Tabela Anvisa e percentual de desconto), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.18. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.19. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada estará condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço, e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas.

1.20. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária definida no Preâmbulo este Edital de Credenciamento.

1.21. Os serviços e/ou aquisições, não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

1.22. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

1.23. Findo o período de vigência, o Credenciante, se conveniente e oportuno, poderá adotar os atos necessários à renovação do credenciamento, mediante a publicação, observadas as prescrições legais.

### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser apresentados pelos proponentes no original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, podendo, a critério da comissão de credenciamento, proceder-se à verificação de autenticidade através da *internet* relativamente à documentação disponibilizada em *sites* oficiais, quando disponível.

2.2. No caso de pessoas jurídicas, a representação legal do proponente para os atos do credenciamento deverá ser feita por seus sócios ou por mandatário especificamente constituído. A prova da condição de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. A prova da condição de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

2.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.4. Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste edital, os quais deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão credenciante, o número do credenciamento, o número do processo administrativo, o objeto do procedimento, além da expressão **“Habilitação ao Credenciamento”**.

2.5. Os pedidos de credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser protocolados conforme disposto neste edital, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento.

2.6. A Comissão de credenciamento conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, conferindo, após, a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

2.7. A comissão de credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.

2.8. Havendo necessidade da realização de inspeção local, será designada data e local, notificando-se o interessado.

2.9. A comissão de credenciamento concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

autoridade superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso.

2.10. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, a formulação de novo pedido.

2.11. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

2.12. Os resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

### 3. RECURSOS

3.1. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

3.3. A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela comissão de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.5. Os recursos interpostos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

### 4. TERMO DE ADESÃO

4.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

4.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### 5. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA

5.1 O Credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, quando for aplicável ao caso;

5.2 A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;

5.3 A atribuição da demanda ao prestador será feita através de sorteio, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados;



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

5.4 Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão dos sorteios que forem realizados após a publicação do deferimento do pedido de inscrição no credenciamento, observada a regra do item anterior.

5.5 Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, participarão dos sorteios iniciais apenas os prestadores que ainda não tenham recebido demandas, até que todos os credenciados as recebam.

5.6 Uma vez contemplados todos os credenciados, serão procedidas novas distribuições de demandas por novos sorteios.

### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 Somente poderão executar contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

6.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3 A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização.

6.4 A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciante de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

6.5 O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

6.6 Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Em consonância a legislação vigente, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias (trinta) dias.

7.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.4 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

7.5 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a execução do contrato, no mês anterior à realização dos serviços/entrega dos materiais.

### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da legislação vigente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.2 A execução do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

### 9. ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

9.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

9.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

9.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

9.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

9.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

9.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

9.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

9.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;

9.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

10.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10.2 O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

10.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

### **11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

### **12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

12.1 Este procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. IMPUGNAÇÕES**

13.1 Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de três (03) dia útil, na forma do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

14.4 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

14.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Conceição do Coité, Bahia, 17 de Junho de 2021.

Lívia Martins Carneiro  
**Presidente de Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Decreto nº 2841/2021**



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

#### À Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Comissão de Licitações – CPL.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
TELEFONE: _____ email: _____
REPRESENTANTE: _____
CELULAR: _____

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especialistas e/ou clínicas, para prestação de serviço de exames, procedimentos e consultas, nas unidades de saúde do município de Conceição do Coité, Bahia, tendo como referência, valores da Resolução CMS nº 06/2021, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O proponente acima qualificado, requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- realizará todas as atividades a que se propõe.

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições estabelecidas, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar todos os serviços indicados, na planilha em anexo.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### Planilha de Serviços Selecionados

Obs: Selecionar o que deseja Credenciar, marcando um (x).

#### Lote 01 - Procedimento por Imagem

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
1	Desintometria Óssea	60	
2	Angiografia	180	
3	Audiometria	120	
4	Bera adulto	60	
5	Bera infantil	60	
6	Biopsia de próstata Guiada por USG	240	
7	Cintilografia óssea	60	
8	Colonoscopia	60	
9	Doppler Transcraniano	60	
10	Duplex Scan venoso superior unilateral	60	
11	Ecocardiograma	480	
12	Ecocardiograma com Doppler	240	
13	Ecocardiograma com doppler colorido	120	
14	EEG infantil	120	
15	Eletrocardiograma	4800	
16	Eletroencefalograma	240	
17	Eletroneuromiografia membros inferiores	60	
18	Eletroneuromiografia membros superiores	60	
19	Endoscopia Digestiva c/ H. Pylori	480	
20	Espectroscopia	36	
21	Espirometria	60	
22	Estudo Urodinamico	60	
23	Excerese plicoma anal	36	
24	Fibronasolaringscopia	36	
25	Holter 24h	240	
26	Imitanciometria	36	
27	Imitancometria	36	
28	Linfocintilografia	36	
29	Mamografia	600	
30	Mapa 24h	240	
31	Punção de Tireóide	60	
32	Punção de Tireóide guiada por USG	60	
33	Retossigmoidoscopia flexível	120	
34	Teste Ergométrico	120	
35	Uretrocistoscopia	36	
36	US Morfológica	120	
37	USG abdômen superior com Doppler	60	
38	USG Doppler Colorido de vasos	60	
39	USG olho	60	
39.A	Urofluxometria	50	
40	Videolaringoscopia	240	
<b>Total</b>		<b>9962</b>	



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### Lote 02 - Consultas Médicas

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
41	Consulta com Angiologista	300	
42	Consulta com Cardiologista	1800	
43	Consulta com Cirurgia Geral	1200	
45	Consulta com Dermatologista	1200	
47	Consulta com Gastro	1200	
48	Consulta com Ginecologica/Obstetra	600	
49	Consulta com Mastologista	1200	
50	Consulta com Neurologista	900	
52	Consulta com Ortopedista	2700	
53	Consulta com Otorrinolaringologista	900	
54	Consulta com Pediatra	600	
55	Consulta com Pneumologista	600	
56	Consulta com Proctologista	300	
57	Consulta com Reumatologista	600	
58	Consulta com Urologista	1200	
59	Consulta com Oconlogista	1200	
<b>Total</b>		<b>16500</b>	

### Lote 03 - Tomografia

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
60	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical S/ Contraste	40	
61	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Contraste	40	
62	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra S/ Contraste	40	
63	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra C/ Contraste	40	
64	Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica S/ Contraste	40	
65	Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica C/ Contraste	40	
66	Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações Temporomandibulares	40	
67	Tomografia Computadorizada De Pescoco	20	
68	Tomografia Computadorizada De Sela Turcica	20	
69	Tomografia Computadorizada Do Cranio	100	
70	Tomomielografia Computadorizada	20	
71	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Superior	20	
72	Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares	20	



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

73	Tomografia Computadorizada De Torax S/ Contraste	100	
74	Tomografia Computadorizada De Torax C/ Contraste	100	
75	Tomografia Computadorizada De Abdomen S/ Contraste	100	
76	Tomografia Computadorizada De Abdomen c/ Contraste	100	
77	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membro Inferior	20	
78	Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia	20	
<b>Total</b>		<b>920</b>	

### Lote 04 - Ultrassonografia

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
79	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	2000	
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
80	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	720	
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
76	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
79	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1440	
80	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	1080	
81	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	540	
82	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	360	
83	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	360	
84	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	360	
85	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	360	
87	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	720	
88	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	540	
89	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1440	
<b>Total</b>		<b>10220</b>	

### Lote 05 - Exames Radiológicos

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE GLOBAL	Selecionar ( x )
171	Exames radiologicos de cabeça e Pescoço	1500	
172	Exames radiologicos de coluna vertebral	1500	



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

173	Exames radiologicos de torax e mediastino	1500	
174	Exames radiologicos da cintura escapular e dos membros superiores	1500	
175	Exames radiologicos abdome e pelve	1500	
176	Exames radiologicos da cintura pelvica e dos membros superiores	1500	
<b>Total</b>		<b>9000</b>	

Conceição do Coité, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

**TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXX, E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.843.842/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Marcelo Passos de Araújo, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº XXXX, e a \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, credenciada por ato publicado no DOM de XX/XX/XX, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Edital de Credenciamento nº 018/2021**, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CRENCIADA**, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais médicos especialistas e/ou clínicas, para prestação de serviço de exames, procedimentos e consultas, nas unidades de saúde do município de Conceição do Coité, Bahia, tendo como referência, valores da Resolução CMS nº 06/2021, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**§1º.** A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

**§2º.** A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços, será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade;

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de Dezembro de 2021, a contar da data da publicação do ato, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes.

**Parágrafo único.** Findo o período de vigência, o Contratante, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos neste instrumento de **Credenciamento nº 018/2021**, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.2. A tabela deve ser preenchida de acordo com a solicitação de credenciamento


### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

#### 4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.05 – Secretaria de Saúde 2047 – Manutenção das Ações do CAPS 2022 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 2026 – Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 2028 – Manutenção do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 002,014
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação de abertura do credenciamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A **credenciada**, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- d) comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;
- i) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- j) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- k) apresentar ao MUNICÍPIO, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

Obriga-se ainda:

- a) A realização dos exames e consultas deverão acontecer nos estabelecimentos municipais conforme agendamento na Central Municipal de Marcação.
- b) Os preços praticados serão aqueles constantes da Resolução CMS nº 05/13, em conformidade com a Tabela Unificada do SUS;
- c) Obedecer aos protocolos clínicos pertinentes às áreas de atendimento de urgências e emergências recomendadas pelo Conselho Federal de Medicina e Sociedade Brasileira das devidas especialidades para a correta prestação dos serviços;
- d) Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética Médica, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina;



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- e) Os credenciados deverão dispor de áreas e instalações físicas necessárias, suficientes e adequadas iguais ou superiores aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- f) Garantia da integridade física dos usuários durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O **MUNICÍPIO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- c) estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- d) extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- e) gerenciar e orientar o credenciamento;

### CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço ( ) global ( x ) unitário

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo único.** O recebimento do objeto se dará de acordo com a Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### CLÁUSULA DECIMA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A recusa injustificada à assinatura da Autorização para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei.

10.2.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Autorização para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

10.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.3 Será advertido verbalmente o proponente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

10.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

10.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição;



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, conforme previsão legal nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado;

11.4. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, o edital de credenciamento **018/2021** e respectivos anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
COITÉ, BAHIA**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Conceição do Coité, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

- ( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de credenciamento, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Conceição do Coité, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### ANEXO VII.2

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

#### DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PROPONENTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO VII.3

---

Credenciamento nº 018/2021 - fls. 36/38-



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Credenciamento nº <b>018/2021</b>	Processo Adm. nº 202/2021
--------------------------------------	------------------------------

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

#### [LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; e/ou b) Certidão do Conselho Profissional; e/ou c) Contrato social; e/ou d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, e/ou e) Alvará de Funcionamento e/ou Autorização de Órgão Fiscalizador (quando for aplicável ao caso).**

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### ANEXO VIII

Credenciamento nº 018/2021 - fls. 37/38-



## Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

### DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Credenciado \_\_\_\_\_, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_ e do RD e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité/BA, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Conceição do Coité/BA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e assinatura do Credenciado.